



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.590/2014

## "ESTABELECE EXPEDIENTE."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o expediente nos órgãos públicos municipais será das 12 às 18 horas.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto no artigo 1º os seguintes casos:

I - os setores que não admitem paralisação;

II - os servidores que trabalham em regime de escala;

III - os servidores que por força de Lei possuam Jornada de Trabalho específica, e

IV - os contratos de designação temporária vigentes.

**Art. 3º.** Ficam os gestores das unidades administrativas autorizados a organizar as escalas de trabalho, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.

**Art. 4º.** Fica vedado o pagamento de horas extras em função do presente Decreto e do Decreto Municipal nº 7.509/2014.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 (cinco) de janeiro (01) de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal